

## EDITAL SOLICITAÇÃO DE VAGA Nº 06/2025– FURB/PROEN

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE (PROEN) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU (FURB), no uso de suas atribuições regimentais, através do presente, DIVULGA as datas e os procedimentos normativos para solicitação de vaga para os cursos de graduação da FURB, oferecidos em regime regular no segundo semestre letivo de 2025, conforme ANEXO I deste edital.

### I – DO PÚBLICO-ALVO

1.1. Este Edital é direcionado aos interessados em ingressar nos cursos de graduação da FURB no segundo semestre letivo de 2025 através de:

- 1.1.1. **ingresso 2ª graduação:** destinado a candidatos com diploma de curso de graduação, devidamente reconhecido na forma da legislação vigente, que desejam ingressar em um novo curso de graduação;
- 1.1.2. **reingresso (reabertura de matrícula com ou sem transferência de curso ou de turno):** destinado a alunos da FURB que estão em situação de desistentes<sup>1</sup> e desejam solicitar o retorno à Universidade para o mesmo curso onde houve a desistência ou para um curso ou um turno distinto daquele cursado anteriormente;
- 1.1.3. **transferência externa:** destinada a alunos regularmente matriculados no primeiro semestre letivo de 2025 ou com matrícula ativa ou trancada em um curso de graduação de outra Instituição de Ensino Superior (IES) que desejam ingressar em um dos cursos de graduação oferecidos pela FURB, na forma da legislação vigente.
- 1.1.4. **transferência interna:** destinada a alunos regularmente matriculados em um curso de graduação da FURB que desejam trocar de curso (ou turno) na Instituição.

### II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser feitas **exclusivamente pela internet**, no site [ingressar.furb.br](http://ingressar.furb.br) pelo interessado ou seu representante.

2.1.1. Para efetuar a inscrição é necessário:

---

<sup>1</sup> Diz-se que um aluno está em situação de desistente caso encontre-se em uma das seguintes situações: abandono, abandono financeiro, cancelamento de matrícula ou trancamento expirado.

a) acessar o [site ingressar.furb.br](http://ingressar.furb.br) das **8h do dia 22 (vinte e dois) de maio de 2025 às 18h do dia 15 (quinze) de agosto de 2025;**

b) preencher corretamente os dados solicitados, conforme instruções contidas na página.

2.2. A inscrição neste processo seletivo é isenta de taxa.

2.3. O preenchimento dos dados é de inteira responsabilidade do candidato, e, para que possa produzir todos os efeitos a que se destina, deverá obedecer estritamente às normas deste Edital.

2.4. A FURB não se responsabiliza pelas inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados via internet.

2.5. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido ou para cursos que não disponham de vagas constantes neste edital.

2.6. Serão liminarmente indeferidas as inscrições que não satisfaçam a todas as condições especificadas neste Edital.

2.7. Após a inscrição, não serão aceitos pedidos de mudança de curso, qualquer que tenha sido o motivo. Caso o candidato queira mudar de curso terá que realizar uma nova inscrição.

### **III – DAS VAGAS**

3.1. As vagas oferecidas estão distribuídas conforme Tabela disposta no ANEXO I do presente edital e são remanescentes de desistências, cancelamentos e abandonos de curso, respeitadas as vagas legais aprovadas no projeto de cada curso.

3.2. Cursos não relacionados no ANEXO I não disponibilizam vagas para o ingresso no segundo semestre letivo de 2025 através deste Edital.

### **IV – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

4.1. Os resultados do processo objeto deste edital serão informados mediante convocação a partir do e-mail informado no ato da inscrição.

4.2. Os resultados do processo objeto deste edital serão válidos somente para o período indicado no item 1.1.

### **V – DA MATRÍCULA**

5.1. Matrícula é o estabelecimento de vínculo do candidato com a Universidade que será efetuada mediante a entrega dos seguintes **documentos originais:**

a) **Para reingresso, transferência interna e 2ª graduação FURB:**

- cédula de identidade, ou, se estrangeiro, passaporte com visto temporário devidamente atualizado ou, se for o caso, Registro Nacional de Estrangeiro;
- CPF próprio (e do responsável, em caso de menor de 18 anos) inclusive para alunos estrangeiros;

b) **Para transferência externa e 2ª graduação em outra Instituição de Ensino Superior:**

1. **Documentos comuns ao grupo (transferência externa e 2ª graduação em outra Instituição de Ensino Superior):**

- diploma ou certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
- histórico escolar do ensino médio ou equivalente;
- certidão de nascimento ou casamento;
- cédula de identidade, ou, se estrangeiro, passaporte com visto temporário devidamente atualizado ou, se for o caso, Registro Nacional de Estrangeiro;
- CPF próprio (e do responsável, em caso de menor de 18 anos) inclusive para alunos estrangeiros;
- comprovante de vacinação contra rubéola (para mulheres), Lei nº 10.196 de 24/07/1996;
- comprovante de residência;
- no caso de pessoas com deficiência apresentar atestado/laudo médico para confirmação (conforme relação de deficiências no ANEXO I);

2. **Documentos específicos para 2ª graduação:**

a) Histórico escolar da graduação, contendo:

- médias finais ou conceitos, carga-horária das disciplinas cursadas com aprovação e forma de ingresso na IES de origem;
- parecer ou declaração de autorização ou reconhecimento do curso de origem;
- sistema de avaliação da IES de origem;

Caso alguma das informações acima não conste no Histórico Escolar, poderá ser comprovada mediante apresentação de declaração ou atestado.

b) Diploma de curso de graduação, frente e verso, ou da certidão de colação de grau da IES de origem, especificando o curso, quando formado em Instituição de Ensino

Superior **Nacional**; diploma de curso de graduação, frente e verso, revalidado no Brasil, quando formado em Instituição de Ensino Superior **Estrangeira**;

3. **Documentos específicos para transferência externa:**

a) Histórico escolar da graduação, contendo:

- médias finais ou conceitos, carga-horária das disciplinas cursadas com aprovação e forma de ingresso na IES de origem;
- comprovação de vínculo válido da IES de origem, quando transferência externa, sendo matriculado ou com matrícula trancada no momento da inscrição;
- parecer ou declaração de autorização ou reconhecimento do curso de origem;
- sistema de avaliação da IES de origem;
- comprovante da situação junto ao ENADE, quando oriundo de Instituição de Ensino Superior Nacional;

Caso alguma das informações acima não conste no Histórico Escolar, poderá ser comprovada mediante apresentação de declaração ou atestado.

- conteúdos programáticos (programas ou planos de ensino) das disciplinas cursadas com aprovação, para fins de aproveitamento de estudos se for do interesse do estudante realizar equivalência de disciplinas.

4. Os candidatos oriundos de Instituições estrangeiras deverão, **obrigatoriamente**, apresentar o histórico escolar da Graduação com tradução juramentada e os demais documentos com tradução simples, todos com reconhecimento do consulado brasileiro, com sede no país onde funciona a IES que os expediu

5.2. Os candidatos que concluíram no exterior o curso correspondente ao ensino médio, que não tenham revalidado seus estudos por órgão oficial brasileiro, deverão, **obrigatoriamente**, procurar a Gerência de Ensino da sua região para providenciar a revalidação, sem a qual não poderão se inscrever no processo objeto deste edital. Estão dispensados dessa revalidação os candidatos que concluíram o ensino médio nos países membros e associados do MERCOSUL (Argentina, Paraguai, Uruguai, Bolívia, Chile, Colômbia, Equador, Peru e Venezuela), conforme Parecer CNE 23/2005. Para mais informações acesse a página da Secretaria de Estado da Educação-SED-SC o [site da SED-SC](#).

5.3. O candidato não lusófono aprovado deverá apresentar no ato da matrícula o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras). Maiores informações sobre o CELPE-Bras estão disponíveis no endereço: [portal.mec.gov.br/sesu/](http://portal.mec.gov.br/sesu/).

5.4. O deferimento da solicitação de vaga não garante que todas as disciplinas do curso disponham de vagas para matrícula, cabendo à coordenação do curso a orientação do candidato neste sentido.

5.5. Para efetuar matrícula, os candidatos aprovados para o ingresso **2ª graduação, reingresso e transferência externa** deverão aguardar convocação via e-mail cadastrado no ato da inscrição.

5.6. Os candidatos selecionados para a **transferência interna** deverão efetuar a matrícula nas disciplinas do curso de destino, conforme prazos e procedimentos previstos no Edital de Matrícula de Veteranos para 2025/1, a ser publicado no endereço [furb.br/veteranos](http://furb.br/veteranos).

5.6.1. As disciplinas do curso de destino deverão ser selecionadas por meio do ícone “Turmas de outro curso” localizado no canto superior esquerdo do sistema de rematrícula.

5.6.2. Após efetuada a matrícula pelo candidato, o mesmo deverá enviar e-mail para [solicitacaodevaga@furb.br](mailto:solicitacaodevaga@furb.br) informando o curso e turno de destino e solicitar a alteração no sistema.

5.7. O processo de matrícula exige:

- a) presença de representante legal, caso o candidato aprovado possua idade inferior a 16 anos;
- b) presença do candidato e de representante legal, caso o candidato aprovado possua 16 ou 17 anos;
- c) presença do candidato, caso possua idade igual ou superior a 18 anos.

5.8. Na impossibilidade do comparecimento do candidato ou de seu representante legal, poderá ser instituído um procurador com poderes específicos, que deverá apresentar-se como instrumento de procuração com firma reconhecida e documentos conforme item 5.1, cujo modelo está disponível no *site* da FURB (no endereço [ingressar.furb.br](http://ingressar.furb.br) na opção Matrículas).

5.9. Para os candidatos ingressantes por **transferência externa**, após a matrícula, a FURB emitirá um atestado de vaga. Este documento deverá ser apresentado na Instituição de origem para efetivar a saída por transferência externa. Nos termos da Portaria MEC Nº 230/2007, Art. 1º, está dispensada a emissão da Guia de Transferência.

5.10. Caso a matrícula seja realizada no curso de **Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia** ou **Psicologia**, o candidato deverá buscar orientações junto ao Centro do Curso,

quanto à necessidade e ao prazo de apresentação de comprovantes de vacinação específicos para cada um destes cursos.

5.11. A matrícula só será efetivada mediante o pagamento da primeira parcela da semestralidade.

5.12. Em atendimento a Instrução Normativa PROEN/FURB N° 01/2019 que dispõe sobre a utilização de nome social de travestis e transexuais, o estudante poderá requerer, a qualquer tempo, por meio de formulário específico disponível em [furb.br/portal/formularios](http://furb.br/portal/formularios), a utilização de nome social nos documentos acadêmicos internos e no tratamento oral.

5.13. Perderá o direito à vaga o candidato que:

- a) não comparecer para matrícula nas datas, nos horários e no local informados via e-mail de convocação;
- b) deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 5.1 deste edital no ato da matrícula;
- c) deixar de cumprir os procedimentos e disposições gerais descritos neste edital.

## **VI – DO INVESTIMENTO**

6.1. Os valores da matrícula e das mensalidades serão calculados de acordo com o total de créditos financeiros equivalentes aos créditos acadêmicos, acrescidos dos créditos financeiros necessários a cobertura dos custos específicos do curso em que o aluno está matriculado, respeitando o valor mínimo da semestralidade e da primeira parcela, definidos por meio de Resolução.

6.1.1. O valor do crédito financeiro é reajustado anualmente. O valor para os estudantes matriculados no segundo semestre de 2025 está disponível no *site* da FURB (no endereço [furb.br/mensalidades](http://furb.br/mensalidades)).

6.2. Neste processo seletivo o contrato será firmado na data da realização da matrícula. O valor da semestralidade poderá ser dividido em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, a depender da data de efetivação da matrícula e do número de meses restantes para o término do semestre letivo no qual os serviços contratados deverão ser prestados, ou pago numa única parcela, a critério do aluno.

6.3. Os vencimentos das parcelas contratadas serão indicados no Relatório de Disciplinas Selecionadas, sendo que na data da matrícula, o aluno poderá escolher o melhor vencimento do mês entre os dias 10, 15, 25 e 30, válido a partir da 2ª parcela da semestralidade.

6.4. Caso tenha pendências financeiras com a FURB, deverá regularizar a situação antes de efetuar a matrícula decorrente do deferimento da solicitação, comparecendo à Praça de Atendimento ao Estudante no bloco A no campus I da FURB;

6.5. Caso seja solicitado o cancelamento da matrícula, o candidato terá direito ao ressarcimento de 100% (cem por cento) do valor pago da semestralidade, desde que requerido antes da data de início das aulas prevista no calendário acadêmico.

## VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O candidato deve observar que:

- a) ao se inscrever neste processo seletivo, declara-se ciente e de acordo com todas as normas estabelecidas neste Edital, acatando todas as decisões tomadas pela FURB;
- b) ao realizar a inscrição e/ou a matrícula por meio deste processo seletivo, autoriza que a FURB faça contato via telefone, e-mail, mensagem de texto e WhatsApp;
- c) será matriculado na matriz curricular mais recente do curso solicitado, devendo adaptar-se à esta. Caso seja necessário alteração de currículo, o candidato deverá solicitá-la por meio de formulário específico disponível em [furb.br/portal/formularios](http://furb.br/portal/formularios) mediante à análise da Coordenação do Curso e da Divisão de Registros Acadêmicos;
- d) as equivalências/validações de disciplina não podem exceder a 70% (setenta por cento) do total de créditos/carga-horária das disciplinas exigidas para a integralização do curso pleiteado na FURB. Isso significa que, o candidato deverá cursar na FURB, **obrigatoriamente**, pelo menos 30% do total de créditos/carga-horária correspondentes às disciplinas do curso pleiteado;
- e) caso sejam verificadas irregularidades em qualquer documento apresentado, a inscrição ou matrícula será imediatamente cancelada. Os documentos irregulares apresentados serão encaminhados à Procuradoria Geral da FURB para serem tomadas medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;
- f) a distribuição dos candidatos aprovados e classificados, com relação às turmas, é prerrogativa exclusiva da Universidade;

- g) a FURB reserva-se o direito de estabelecer o horário que julgar conveniente para as aulas dos cursos, inclusive em turno diferente daquele escolhido pelo candidato no ato da inscrição ou aos sábados, bem como alocar as salas onde as aulas serão ministradas;
- h) as aulas práticas e as atividades de estágio de todos os cursos poderão ser oferecidas em quaisquer dos turnos;
- i) é também prerrogativa da Universidade decidir sobre a oferta ou não de turmas com número de matriculados inferior ao número de vagas disponibilizadas, que não estejam dentro do fluxo curricular de oferta do curso;
- j) disciplina cursada sem que o acadêmico esteja regularmente matriculado não terá sua nota e frequência computadas e não poderá ser objeto de solicitação de equivalência. O conhecimento e/ou consentimento do professor ou Coordenador de Curso não garante a validação da nota/frequência. A mesma situação se aplica para o caso de frequência em turma diferente daquela em que o acadêmico tenha selecionado no ato de sua matrícula;
- k) No decorrer dos cursos encontros de disciplinas EAD podem ocorrer aos sábados.
- l) a matrícula é realizada a partir da seguinte ordem de preferência: estudantes do fluxo acadêmico da fase em questão, seguidos por acadêmicos formandos, acadêmicos fora do fluxo, e alunos especiais e/ou de transferências;
- m) a Universidade reserva-se o direito de oferecer disciplina na modalidade a distância, em seus cursos de graduação presenciais, nos termos da legislação vigente;
- n) casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Pró-Reitoria de Administração e Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante.

Blumenau, 16 de maio de 2025.



Professor Dr. Romeu Hausmann

Pró-Reitor de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante

## ANEXO I - QUADRO DE CURSOS E VAGAS

Código	Nome do Curso	Cidade	Modalidade	Turno	Decreto	Vagas
4	Administração	Blumenau	Bacharelado	Noturno	Decreto nº 626 de 14/06/2024 DOE/SC em 14/06/2024	20
30	Arquitetura e Urbanismo	Blumenau	Bacharelado	Matutino	Decreto nº 1.516 de 18/10/2021 DOE/SC em 19/10/2021.	20
163	Artes Visuais	Blumenau	Licenciatura	Noturno	Decreto nº 188 de 26/06/2023 DOE/SC 27/06/2023.	20
170	Biomedicina	Blumenau	Bacharelado	Noturno	Decreto nº 1516 de 18/10/2021 DOE/SC em 19/10/2021.	20
20	Ciência da Computação	Blumenau	Bacharelado	Noturno	Decreto nº 188 de 26/06/2023 DOE/SC em 27/06/2023.	20
28	Ciência da Computação	Blumenau	Bacharelado	Matutino	Decreto nº 188 de 26/06/2023 DOE/SC 27/06/2023.	20
182	Ciências Biológicas	Blumenau	Bacharelado	Noturno	Decreto nº 188 de 26/06/2023 DOE/SC 27/06/2023.	20
150	Ciências Biológicas	Blumenau	Licenciatura	Noturno	Decreto nº 188 de 26/06/2023 DOE/SC 27/06/2023.	20
5	Ciências Contábeis	Blumenau	Bacharelado	Noturno	Decreto nº 1.060 de 28/12/2020 DOE/SC 28/12/2020.	20
7	Ciências Econômicas	Blumenau	Bacharelado	Noturno	Decreto nº 1.060 de 28/12/2020 DOE/SC 28/12/2020.	20
14	Ciências Sociais	Blumenau	Licenciatura	Noturno	Decreto nº 230 de 04/08/2023 DOE/SC em 07/08/2023	2
130	Design	Blumenau	Bacharelado	Noturno	Decreto nº 231 de 04/08/2023 DOE/SC 07/08/2023.	20
6	Direito	Blumenau	Bacharelado	Noturno	Decreto nº 625 de 14/06/2024 DOE/SC em 14/06/2024	20
26	Direito	Blumenau	Bacharelado	Matutino	Decreto nº 625 de 14/06/2024 DOE/SC em 14/06/2024	20
108	Educação Física	Blumenau	Licen. e Bac.	Noturno	Decreto nº 1.662 de 06/08/2013 DOE/SC em 07/08/2013.	20
8	Educação Física	Blumenau	Licen. e Bac.	Matutino	Decreto nº 1.662 de 06/08/2013 DOE/SC 07/08/2013.	20
151	Enfermagem <sup>1</sup>	Blumenau	Bacharelado	Matutino	Decreto nº 1.516 de 18/10/2021 DOE/SC 19/10/2021.	20
210	Engenharia Civil	Blumenau	Bacharelado	Noturno	Decreto nº 1.531 de 22/10/2021 DOE/SC 25/10/2021.	20
16	Matemática	Blumenau	Licenciatura	Noturno	Decreto nº 466 de 08/02/2024 DOE/SC em 08/02/2024	1
145	Engenharia de Produção	Blumenau	Bacharelado	Noturno	Decreto nº 1.531 de 22/10/2021 DOE/SC 25/10/2021.	20
21	Engenharia Elétrica	Blumenau	Bacharelado	Noturno	Decreto nº 1.531 de 22/10/2021 DOE/SC 25/10/2021.	20
194	Engenharia Mecânica	Blumenau	Bacharelado	Noturno	Decreto nº 1.517 de 18/10/2021 DOE/SC 19/10/2021.	20
11	Engenharia Química	Blumenau	Bacharelado	Matutino	Decreto nº 1.547 de 29/10/2021 DOE/SC 29/10/2021.	20
106	Engenharia Química	Blumenau	Bacharelado	Noturno	Decreto nº 1.547 de 29/10/2021 DOE/SC 29/10/2021.	20
206	Farmácia	Blumenau	Farmacêutico	Noturno	Decreto nº 1.547 de 29/10/2021 DOE/SC 29/10/2021.	20
41	Fisioterapia	Blumenau	Bacharelado	Matutino	Decreto nº 1.547 de 29/10/2021 DOE/SC 29/10/2021.	20
18	História	Blumenau	Licenciatura	Noturno	Decreto nº 230 de 04/08/2023 DOE/SC 07/08/2023.	20
186	Jornalismo	Blumenau	Bacharelado	Noturno	Decreto nº 634 de 26/06/2024 DOE/SC em 26/06/2024	20

200	Letras Português -Inglês	Blumenau	Licenciatura	Noturno	Decreto nº 231 de 04/08/2023 DOE/SC 07/08/2023.	20
144	Medicina Veterinária <sup>1</sup>	Blumenau	Bacharelado	Integral	Decreto nº 1.517 de 18/10/2021 DOE/SC em 19/10/2021.	20
42	Moda	Blumenau	Bacharelado	Noturno	Decreto nº 2.216 de 17/10/2022 DOE/SC 17/10/2022.	20
164	Música	Blumenau	Licenciatura	Noturno	Decreto nº 228 de 04/08/2023 DOE/SC 07/08/2023.	20
171	Nutrição	Blumenau	Bacharelado	Noturno	Decreto nº 1.516 de 18/10/2021 DOE/SC 19/10/2021.	20
45	Odontologia	Blumenau	Bacharelado	Integral	Decreto nº 1.517 de 18/10/2021 DOE/SC 19/10/2021.	20
9	Pedagogia	Blumenau	Licenciatura	Noturno	Decreto nº 230 de 04/08/2023 DOE/SC em 07/08/2023	20
153	Psicologia	Blumenau	Bacharelado	Noturno	Decreto nº 634 de 26/06/2024 DOE/SC em 26/06/2024	20
44	Psicologia	Blumenau	Bacharelado	Matutino	Decreto nº 634 de 26/06/2024 DOE/SC em 26/06/2024	20
196	Publicidade e Propaganda	Blumenau	Bacharelado	Noturno	Decreto nº 1.119 de 27/01/2021 DOE/SC 28/01/2021.	20
126	Sistemas de Informação	Blumenau	Bacharelado	Noturno	Decreto nº 113 de 24/04/2023 DOE/SC 25/04/2023.	20
183	Teatro	Blumenau	Licenciatura	Noturno	Decreto nº 276 de 14/09/2023 DOE/SC 15/09/2023.	20
149	Tecnologia em Comércio Exterior	Blumenau	Tecnologia	Noturno	Decreto nº 1.203 de 10/03/2021 DOE/SC 11/03/2021.	20
147	Tecnologia em Marketing	Blumenau	Tecnologia	Noturno	Decreto nº 1.119 de 27/01/2021 DOE/SC 28/01/2021.	20

Legenda:

<sup>1</sup> a matrícula pode ser realizada a partir dos módulos ofertados no currículo do curso.

## ANEXO II - RELAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS

<p><b>Cegueira:</b> acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. (Decreto nº 5.296/2004).</p>
<p><b>Baixa visão:</b> acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatutinoória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (Decreto nº 5.296/2004).</p>
<p><b>Visão monocular:</b> presença de visão normal em um olho e cegueira no olho contralateral –acuidade visual inferior a 20/400 com a melhor correção visual. (CBO, 2012).</p>
<p><b>Surdocegueira:</b> deficiência única que apresenta a deficiência auditiva e visual concomitantemente em diferentes graus, necessitando desenvolver formas diferenciadas de comunicação para aprender e interagir com as pessoas e com o meio ambiente. (MEC/SINAES,2013).</p>
<p><b>Surdez:</b> pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras. (Decreto nº 5.626/2005).</p>
<p><b>Deficiência auditiva:</b> perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. (Decreto nº 5.296/2004).</p>
<p><b>Deficiência física:</b> alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (Decreto nº 5.296/2004).</p>
<p><b>Deficiência Intelectual:</b> funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho. (Decreto nº 5.296/2004).</p>
<p><b>Deficiência múltipla:</b> associação de duas ou mais deficiências e com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (Decreto nº 5.296/2004).</p>
<p><b>Transtorno do espectro autista (TEA):</b> pessoa portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:</p> <p>I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento.</p> <p>II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.</p> <p>(Lei nº 12.764/2012).</p>